



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 08 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA CECÍLIA, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal, autorizada a promover a celebração de Termo de Colaboração Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.438.739/0001-89, com sede à Rua Guilherme Rauhen, Nº 785, Centro, na cidade de Santa Cecília, de acordo com as normas, prazos e condições fixadas pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com o objetivo de auxiliar a entidade beneficiada no custeio de despesas com pessoal.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transferência de recursos do Município para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na ordem de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), cuja importância será repassada em 10 (dez) parcelas, de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, com efeitos retroativos à data de 1º de Março de 2018, cujo valor deverá ser desembolsado pelo Município e utilizado pela instituição beneficiada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município, aprovado para o Exercício Financeiro de 2018.

Fone: (49) 3244.2032

CNPJ: 85.997.237/0001-41 - Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro - 89540-000 - Santa Cecília - SC


www.santacecilia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 08 DE MARÇO DE 2018

FL. 02

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Março de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Março de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração